



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo **Projeto de Lei nº 015/2021**

☒ APROVADO

☐ REPROVADO

Data: 25/04/2021

Presidente

Secretaria

Institui o Programa Municipal de Educação Financeira nas Escolas Municipais de Cruz do Espírito Santo e dá outras providencias.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Educação Financeira nas escolas de Cruz do Espírito Santo, com o objetivo de estimular um consumo mais sustentável e responsável, realinhando os hábitos de consumo, o combate ao analfabetismo financeiro com a conscientização e importância do equilíbrio financeiro para o bem estar individual e social.

Parágrafo único – O programa deverá seguir os princípios de transversalidade e interdisciplinaridade de modo a permitir estabelecer relação entre a educação financeira e as diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º. As escolas da rede municipal de ensino poderão incluir em seus componentes curriculares, em caráter complementar, conteúdos programáticos de informação e orientação sobre o tema “Educação Financeira”.

Art. 3º - O tema “Educação Financeira” contemplará e desenvolverá os princípios de planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal e familiar, oportunizando a obtenção de informação, formação e orientação para o desenvolvimento de competências financeiras do cidadão.

Art. 4º - São objetivos de tema “Educação Financeira” :

I – transmitir um conjunto de orientações e esclarecimentos sobre atitudes adequadas no planejamento e uso dos recursos pessoais e familiares;

II – desenvolver habilidade individual para tomada de decisões apropriadas na gestão das finanças pessoais e familiares.

III - Oportunizar o aprendizado de técnicas que ajudem o educando a fazer uso inteligente e racional do dinheiro pessoal e familiar, no presente e no futuro.

IV – despertar o interesse e a consciencia do aluno sobre a gestão financeira pessoal e familiar, exercitando o diagnostico financeiro e a autoavaliação.

V – permitir ao aluno aprender a realizar o planejamento, a execução, a avaliação e o controle do orçamento domestico por meio do conhecimento dos conceitos da receita bruta, receita liquida, custo e despesas.

VI – desenvolver a mentalidade e a atitude de economizar, investir e poupar, visando a conquista e a manutenção do equilibrio econômico-financeiro pessoal e familiar.

VII – preparar as novas gerações para fazer uso inteligente e responsavel do dinheiro e dos recursos disponiveis, escassos ou abundantes, para que cada cidadão possa contribuir para o crescimento socialmente da economia e dos indices de qualidade de vida.

Art. 5º - O conteudo programatico de informação e orientação sobre o tema "Educação Financeira" a ser ministrado nas escolas da rede municipal será elaborado pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - O tema "Educação Financeira" na rede municipal será ministrado através de aulas presenciais ou remotas.

Parágrafo único – As aulas devem ser ministradas por profissionais que atuem na área de administração, contabilidade, matemática, economia, com nivel superior e experienci porfissional.

Art. 7º - Para realização dos objetivos deste Programa, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convenio e/ou parceria com entidade publicas e privadas, e a contratação de pessoas (fisicas ou juridica) que atuem na área financeira.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotação propria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz do Espirito Santo, 11 de novembro de 2021.


Maria do Socorro Gouveia
Vereadora


Câmara Municipal de Cruz do Espirito Santo
☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Data: ____/____/____

Presidente

1º Secretário

2º Secretário